



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

Nossa cidade, nosso orgulho

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2021

LICITAÇÃO Nº. 00003/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N - CENTRO - CRUZ DO ESPÍRITO SANTO - PB.

CEP: 58337-000 – E-MAIL: licitacao@cruzdoespiritosanto.pb.gov.br

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.902.934/0001-20, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as **09:30 horas do dia 15 de Março de 2021** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00003/2021, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 013/2013, de 17 de Dezembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Fornecimento diversos de peças, filtros, acessórios para manutenção da frota de veículos e máquinas, mediante solicitação e entrega parcelada, em atendimento as demandas operacionais deste município.

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **Fornecimento diversos de peças, filtros, acessórios para manutenção da frota de veículos e máquinas, mediante solicitação e entrega parcelada, em atendimento as demandas operacionais deste município.**

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme Decreto Federal nº. 7.892/2013.

1.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4. Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Fornecimento diversos de peças, filtros, acessórios para manutenção da frota de veículos e máquinas, mediante solicitação e entrega parcelada, em atendimento as demandas operacionais deste município -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL


CYNTIA DE MIRANDA CUNHA
PREGOEIRA OFICIAL

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira Oficial até as **09:30 horas do dia 15 de Março de 2021**, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

2.3. É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida à Pregoeira, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Cruz do Espírito Santo - PB.

2.4. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Pela Internet: www.tce.pb.gov.br; e

3.2.2. Impresso: junto à Pregoeira gratuitamente.



4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 013/2013, de 17 de Dezembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

02.050 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0412200522007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3190.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

02.060 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1236104032008 FUNDEB 40%- FUNDAMENTAL

3190.00 APLICAÇÕES DIRETA

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1012200522027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3190.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

Cyntia de Miranda Cunha
CYNTIA DE MIRANDA CUNHA
PREGOEIRA OFICIAL

5.3.1. Qualquer alteração de dotação, poderá ser feita através de apostilamento, no instrumento contratual.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada a participação em consórcio.

6.7. A permanência dos licitantes na sala da sessão, está condicionada a utilização de máscara de proteção individual

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.5.3. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive, assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

Cynthia de Miranda Cunha
CYNTHIA DE MIRANDA CUNHA
PREGOEIRA OFICIAL

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante,



contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características e necessidades, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

8.13. **Cada licitante deverá apresentar o Envelope com Proposta Comercial e "CD ROM ou PENDRIVE";**

8.13.1. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta Comercial e "CD ROM ou PENDRIVE" e Documentos de Habilitação, deverão ser entregues, separadamente, em envelopes lacrados, com lacres rubricados, identificados com o nome do órgão, nome da licitante, CNPJ da licitante, objeto e número do Edital, e título identificando o seu conteúdo (Proposta Comercial e CD ROM ou PENDRIVE e Documentos de Habilitação)

8.13.2. A não apresentação da proposta comercial em "CD ROM ou PENDRIVE", não implicará na **INABILITAÇÃO** da empresa.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

Cynthia de Miranda Cunha
CYNTHIA DE MIRANDA CUNHA
PREGOEIRA OFICIAL

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10. Atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já forneceu satisfatoriamente serviços compatíveis com o objeto desta licitação, contendo nome da empresa / órgão contratante e nome do responsável pelo mesmo.

9.2.11. As autenticações deverão ser feitas até 24 horas antes da abertura do certame.

9.2.12 Não será admitido ingresso na sala com envelopes não lacrados, sendo inadmissível qualquer ato de colagem na hora do certame.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Pregoeira os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.



Cynthia de Miranda Cunha
CYNTIA DE MIRANDA CUNHA
PREGOEIRA OFICIAL

11.5.A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexecuível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0.DOS RECURSOS

Cynthia de Miranda Cunha
CYNTIA DE MIRANDA CUNHA
PREGOEIRA OFICIAL

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Pregoeira, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Cruz do Espírito Santo - PB.



14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto lícitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2. A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3. Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4. Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1. O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1. Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2. A pedido do fornecedor.

15.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6. Serão registrados na Ata:

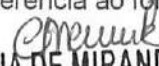
15.6.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.


CYNTIA DE MIRANDA CUNHA
PREGOEIRA OFICIAL

15.9. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10. A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.



16.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados na mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo ORC para a correspondente contratação.

17.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2. Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

17.1.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.1.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata do Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.1.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2. O usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0. DA CONTRATAÇÃO

18.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o ORC, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através de:

18.1.1. Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2. O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

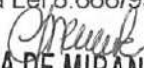
18.3. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4. Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93, e realizado na forma de fornecimento parcelada.


CYNTHIA DE MIRANDA CUNHA
PREGOEIRA OFICIAL

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, conforme se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

20.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

22.0.DO REAJUSTAMENTO

22.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

22.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

22.3.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

22.3.1.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.3.2.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.3.2.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.3.2.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

CYNTHIA DE MIRANDA CUNHA
PREGOEIRA OFICIAL



22.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

23.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

23.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

23.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

23.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cruz do Espírito Santo.

Cruz do Espírito Santo - PB, 19 de Fevereiro de 2021.


CYNTIA DE MIRANDA CUNHA
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

Nossa cidade, nosso orgulho

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Fornecimento diversos de peças, filtros, acessórios para manutenção da frota de veículos e máquinas, mediante solicitação e entrega parcelada, em atendimento as demandas operacionais deste município.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

ONIBUS VOLKSAGEM			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABRAÇADEIRA DA CRUZETA	UND	4
2	ABRAÇADEIRA DO ESCAPE	UND	4
3	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLA	UND	4
4	ABRAÇADEIRA DO MANGOTE	UND	4
5	AMORTECEDOR DIANT	UND	4
6	AMORTECEDOR TRAS	UND	4
7	ANEL SINCRONIZADOR 5 VELOC.	UND	2
8	ARANHA CUBO DE RODA TRASEIRO	UND	4
9	ARO DE RODA	UND	4
10	ARROELA DA BASE	UND	4
11	AUTOMATICO DE PARTIDA	UND	2
12	BARRA DE DIREÇÃO	UND	2
13	BASE DA CAIXA DE MACHA	UND	2
14	BATERIA 150 AMPERES	UND	4
15	BLOCO DO RADIADOR	UND	1
16	BOMBA D'AGUA	UND	2
17	BOMBA DO RESERVATORIO D'AGUA	UND	2
18	BORRACHA DA CUICA	UND	4
19	BORRACHA DO ESTABILIZADOR	UND	4
20	BOUJO TRASEIRO	UND	2
21	BRAÇO AUXILIAR	UND	2
22	BRAÇO PITMAN	UND	2
23	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA EXT DIANT	UND	4
24	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA INT DIANT	UND	4
25	BUCHA DE JUMELO	UND	4
26	BUCHA DO AMORTECEDOR DIANT.	UND	4
27	BUCHA DO AMORTECEDOR TRAS	UND	4
28	BUCHA DO FEIXE MOLA	UND	4
29	CANO DO COMPRESSOR	UND	2
30	CANO INTERMEDIARIO	UND	2
31	CANO RETORNO DA BOMBA D'AGUA	UND	2
32	CATRACA DE FREIO TRASEIRA LD	UND	2
33	CHAVE DE LUZ	UND	2
34	CHAVE DE RODA	UND	2
35	CHAVE DE SETA	UND	2
36	CONJ. COROA E PINHÃO	UND	1
37	CORREIA DA VENTULINA	UND	2
38	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2

Miranda
CYNTHIA DE MIRANDA CUNHA
PREGOEIRA OFICIAL

39	CORREIA DUPLA	UND	2
40	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UND	2
41	CUBO DE RODA DIANTEIRA	UND	4
42	CUBO DE RODA TRASEIRA	UND	4
43	CUICA DE FREIO DIANT	UND	4
44	CUICA DE FREIO TRAS	UND	4
45	CX DE DISCO TARCOGRÁFO (DISCO SEMANAL)	UND	2
46	DESLIZANTE SUPORTE DE MOLA	UND	2
47	DISCO DE EMBREAGEM	UND	2
48	ESTICADOR DA CORREIA COMPLETO	UND	2
49	FAIXA REFLETIVA-	UND	10
50	FAROL DUPLO	UND	2
51	FLEXIVEL DIREÇÃO HIDRAULICA	UND	4
52	FRANGE DO CARDAN DIANTEIRO	UND	2
53	GARFO DE EMBREAGEM	UND	2
54	GRAMPO DA MOLA	UND	4
55	INTERRUPTOR OLEO	UND	4
56	JG DE EMBUCHAMENTO DIANT	UND	2
57	JG DE JUNTA DE ADMISSÃO	UND	4
58	JG DE REPARO	UND	2
59	JG. DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	UND	4
60	JG. DE LONA DE FREIO TRASEIRO	UND	4
61	JUMELO	UND	4
62	JUNÇÃO DA TRANSMISSÃO	UND	2
63	JUNTA DO ESCAPAMENTO	UND	4
64	JUNTA DO SEMI-EIXO	UND	4
65	KIT DE EMBREAGEM	UND	1
66	LAMPADA DE 2 CONTATOS	UND	10
67	LAMPADA DO FAROL	UND	4
68	LANTERNA DO PISCA	UND	4
69	LANTERNA LATERAL (CENTRO LATERAL)	UND	4
70	LIMPADOR DO PARABRISA	UND	4
71	LUVA DA TRANSMISSÃO	UND	2
72	MANG. DE FREIO TRASEIRA	UND	4
73	MANGOTE INFERIOR DE RADIADOR	UND	4
74	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	UND	4
75	MANGUEIRA FILTRO LUBRIF. BOMBA INJETORA	UND	4
76	MOLA 2ª	UND	4
77	MOLA 3ª	UND	4
78	MOLA 4ª	UND	4
79	MOLA DE REFORÇO	UND	4
80	MOLA MESTRE	UND	4
81	MOLAS DE PATINHO DE FREIO TRASEIRA	UND	4
82	PARABRISA DO ONIBUS	UND	1
83	PARAFUSO COLETOR	UND	4
84	PARAFUSO DE CENTRO DO FEIXE DE MOLA	UND	4
85	PARAFUSO DE RODA	UND	4
86	PATINS DE FREIO TRASEIRA	UND	4
87	PINO PATIN	UND	4
88	PONTEIRA DO CARDAN	UND	2
89	PONTEIRA DO PÁRA-CHOQUE	UND	4
90	PORCA DE RODA TRASEIRA	UND	6
91	PORCA DO CUBO DIANTEIRO	UND	6
92	PORTA ESCOVA	UND	2
93	RADIADOR	UND	1
94	RELE AUXILIAR DO FAROL	UND	4
95	RELE DO PISCA	UND	4
96	RETENTOR DE CUBO DIANTEIRO	UND	4
97	RETENTOR DE CUBO TRASEIRA EXTERNO	UND	4
98	RETENTOR DE CUBO TRASEIRA INTERNA	UND	4
99	RETENTOR DE PINHÃO	UND	4
100	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND	4
101	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA INTERNO	UND	4
102	RETENTOR DO CÂMBIO 02556	UND	4
103	RETENTOR DO CÂMBIO 02557	UND	4
104	RETENTOR DO VOLANTE	UND	4
105	RETENTOR PINHÃO DIF EIXO 240	UND	4
106	RETROVISOR COMPLETO	UND	4



Miranda
 CYNTIA DE MIRANDA CUNHA
 PREGOEIRA OFICIAL



107	RODA	UND	4
108	ROLAMENTO 32018	UND	4
109	ROLAMENTO DA POLIA DO ALTERNADOR	UND	4
110	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO	UND	4
111	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UND	4
112	ROLAMENTO DE RODA 33117	UND	4
113	ROLAMENTO DE RODA 33214	UND	4
114	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND	4
115	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA INTERNO	UND	4
116	ROLAMENTO DO PINHÃO	UND	4
117	SEMI EIXO TRASEIRO	UND	4
118	SUORTE DO FEIXE DE MOLA	UND	4
119	SUORTE DO MOTOR	UND	4
120	TAMBOR DE FREIO DIANT	UND	4
121	TAMBOR DE FREIO TRAS	UND	4
122	TAMPA DE OLEO DO MOTOR	UND	4
123	TAMPA DO RESERV. D'AGUA DO RADIADOR	UND	4
124	TAMPA DO RESERV. D'AGUA PARABRISA	UND	4
125	TERMINAL DE BATERIA	UND	6
126	TERMINAL DE DIREÇÃO CURTO	UND	4
127	TERMINAL DE DIREÇÃO LONGO	UND	4
128	TERMINAL DE TRANSMISSÃO	UND	4
129	TERMINAL DO CARDAN	UND	4
130	TRAMBULADOR DA MARCHA	UND	2
131	TRANSMISSÃO	UND	2
132	TRAVA DO PINO	UND	6
133	VALVULA DE FREIO DE MÃO	UND	2
134	VALVULA DO FREIO DE AR	UND	2
135	VALVULA RELE DO FREIO	UND	2
136	MACACO	UND	1
137	EXTINTOR	UND	1
138	VENTILADOR	UND	1
ÔNIBUS VOLARE			
139	ABRAÇADEIRA DA CRUZETA	UND	4
140	ABRAÇADEIRA DO ESCAPE	UND	4
141	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLA	UND	4
142	ABRAÇADEIRA DO MANGOTE	UND	4
143	AMORTECEDOR DIANT	UND	4
144	AMORTECEDOR TRAS	UND	4
145	ANEL SINCRONIZADOR 5 VELOC.	UND	2
146	ARANHA CUBO DE RODA TRASEIRO	UND	6
147	AUTOMATICO DE PARTIDA	UND	2
148	BARRA DE DIREÇÃO	UND	2
149	BASE DA CAIXA DE MACHA	UND	2
150	BATERIA 150 AMPERES	UND	2
151	BLOCO DO RADIADOR	UND	1
152	BOMBA D'AGUA	UND	2
153	BORRACHA DA CUICA	UND	4
154	BORRACHA DO ESTABILIZADOR	UND	4
155	BOUJO TRASEIRO	UND	2
156	BRAÇO AUXILIAR	UND	2
157	BRAÇO PITMAN	UND	2
158	BRONZINA MANCAL	UND	1
159	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA EXT DIANT	UND	4
160	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA INT DIANT	UND	4
161	BUCHA DO AMORTECEDOR DIANT	UND	6
162	BUCHA DO AMORTECEDOR TRAS	UND	6
163	BUCHA DO FEIXE MOLA	UND	6
164	CANO DO COMPRESSOR	UND	4
165	CANO INTERMEDIARIO	UND	4
166	CANO RETORNO DA BOMBA D'AGUA	UND	4
167	CATRACA DE FREIO	UND	2
168	CHAVE DE RODA	UND	2
169	CHAVE DE SETA	UND	2
170	CILINDRO DE EMBREAGEM	UND	2
171	CONJ. COROA E PINHÃO	UND	1
172	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2
173	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UND	2

Maur.
CYNTHIA DE MIRANDA CUNHA
PREGOEIRA OFICIAL

174	CUBO DE RODA DIANT	UND	2
175	CUBO DE RODA TRAS	UND	2
176	CUICA DE FREIO DIANT	UND	2
177	CUICA DE FREIO TRAS	UND	2
178	DISCO DE EMBREAGEM	UND	1
179	ESTICADOR DA CORREIA COMPLETO	UND	2
180	FAIXA REFLETIVA	UND	10
181	FAROL DUPLO ONIBUS	UND	4
182	FLEXIVEL DE FREIO	UND	4
183	FRANGE DO CARDAN DIANTEIRO	UND	4
184	GARFO DE EMBREAGEM	UND	4
185	GRAMPO DA MOLA	UND	4
186	IGNIÇÃO	UND	2
187	INTERRUPTOR OLEO	UND	4
188	JG DE EMBUCHAMENTO DIANT	UND	2
189	JG DE JUNTA DE ADMISSÃO	UND	4
190	JG. DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	UND	4
191	JG. DE LONA DE FREIO TRASEIRO	UND	4
192	JUNÇÃO DA TRANSMISSÃO	UND	2
193	JUNTA DO ESCAPAMENTO	UND	4
194	JUNTA DO SEMI-EIXO	UND	4
195	KIT DE EMBREAGEM	UND	1
196	LAMPADA DE 2 CONTATOS	UND	8
197	LAMPADA DO FAROL	UND	4
198	LANTERNA DO PISCA	UND	4
199	LANTERNA LATERAL (CENTRO LATERAL)	UND	4
200	LIMPADOR DO PARABRISA	UND	4
201	LUVA DA TRANSMISSÃO	UND	2
202	MACACO	UND	2
203	MANCAL DO EIXO DIANTEIRO	UND	2
204	MANG. DE ENTRADA DO HIDRAULICO	UND	4
205	MANG. DE FREIO DIANT	UND	4
206	MANG. DE FREIO TRAS	UND	4
207	MANG. DE ROTORNO DO HIDRAULICO	UND	4
208	MANG. DO INTERCOOLER	UND	4
209	MANGOTE SUPERIOR	UND	4
210	MANGUEIRA FILTRO LUBRIF. BOMBA INJETORA	UND	4
211	MOLA 2ª	UND	4
212	MOLA 3ª	UND	4
213	MOLA 4ª	UND	4
214	MOLA DE PATINHO DE FREIO TRAS	UND	4
215	MOLA DE REFORÇO	UND	4
216	MOLA MESTRE	UND	4
217	MOTOR DE PARTIDA	UND	1
218	MOTOR DO LIMPADOR PARABRISA	UND	2
219	PARABRISA	UND	1
220	PARAFUSO COLETOR	UND	6
221	PARAFUSO DA BASE	UND	4
222	PARAFUSO DE CENTRO DO FEIXE DE MOLA	UND	4
223	PARAFUSO DE RODA	UND	4
224	PARAFUSO DO ESTICADOR DA CORREIA	UND	4
225	PATIM DE FREIO DIANT	UND	4
226	PATIM DE FREIO TRAS	UND	4
227	PINO DO MONOBLOCO	UND	4
228	PINO PATIN	UND	6
229	PIVO DE SUSPENSÃO INFERIOR	UND	4
230	PIVO DE SUSPENSÃO SUPERIOR	UND	4
231	PONTEIRA DO CARDAN	UND	2
232	PONTEIRA DO PÁRA-CHOQUE	UND	4
233	PORCA DE RODA TRASEIRA	UND	4
234	PORTA ESCOVA	UND	2
235	RADIADOR	UND	1
236	RELE AUXILIAR DO FAROL	UND	4
237	RELE DO PISCA	UND	4
238	RELOGIO TEMPERAURA	UND	4
239	RETENTOR DE CUBO TRAS EXTERNO	UND	4
240	RETENTOR DE CUBO TRAS INTERNA	UND	4
241	RETENTOR DE PINHÃO	UND	4



Cynthia de Miranda Cunha
 CYNTHIA DE MIRANDA CUNHA
 PREGOEIRA OFICIAL



242	RETENTOR DE RODA DIANT EXTERNO	UND	4
243	RETENTOR DE RODA DIANT INTERNO	UND	4
244	RETENTOR DO CÂMBIO 02556	UND	4
245	RETENTOR DO CÂMBIO 02557	UND	4
246	RETENTOR DO EIXO PRIMARIO	UND	4
247	RETENTOR PINHÃO DIF EIXO 240	UND	4
248	RETROVISOR COMPLETO	UND	4
249	RODA	UND	4
250	ROLAMENTO 32018	UND	4
251	ROLAMENTO DA POLIA DO ALTERNADOR	UND	4
252	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO	UND	4
253	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UND	4
254	ROLAMENTO DE RODA 33117	UND	4
255	ROLAMENTO DE RODA 33214	UND	4
256	ROLAMENTO DE RODA DIANT. EXTERNO	UND	4
257	ROLAMENTO DE RODA INTERNO	UND	4
258	ROLAMENTO DO EIXO PRIMARIO	UND	4
259	SEMI EIXO TRASEIRO	UND	2
260	SINCRONIZADOR DA CX	UND	2
261	SUORTE DO CALÇO DO MOTOR	UND	4
262	SUORTE DO FEIXE DE MOLA	UND	4
263	SUORTE DO MOTOR	UND	4
264	TAMBOR DE FREIO DIANT.	UND	4
265	TAMBOR DE FREIO TRAS	UND	4
266	TERMINAL DE BATERIA	UND	4
267	TERMINAL DE DIREÇÃO CURTO	UND	4
268	TERMINAL DE DIREÇÃO LONGO	UND	4
269	TERMINAL DE TRANSMISSÃO	UND	4
270	TERMINAL DO CARDAN	UND	4
271	TRAMBULADOR DA MARCHA	UND	4
272	TRANSMISSÃO	UND	1
273	TRAVA DO PINO	UND	6
274	VALVULA DE FREIO DE AR	UND	4
275	VENTILADOR	UND	4
MICROONIBUS MB			
276	ABRAÇADEIRA DA CRUZETA	UND	4
277	ABRAÇADEIRA DO ESCAPE	UND	4
278	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLA	UND	4
279	ABRAÇADEIRA DO MANGOTE	UND	4
280	AMORTECEDOR DIANT	UND	4
281	AMORTECEDOR TRAS	UND	4
282	ANEL SINCRONIZADOR 5 VELOC.	UND	2
283	ARANHA CUBO DE RODA TRASEIRO-	UND	4
284	ARROELA DA BASE	UND	4
285	AUTOMATICO DE PARTIDA	UND	1
286	BARRA DE DIREÇÃO	UND	2
287	BASE DA CAIXA DE MACHA	UND	1
288	BATERIA 150AMP	UND	2
289	BLOCO DO RADIADOR	UND	2
290	BOMBA D'AGUA	UND	2
291	BORRACHA DA CUICA	UND	4
292	BORRACHA DO ESTABILIZADOR	UND	4
293	BOUJO TRASEIRO	UND	2
294	BRONZINA MANCAL	UND	2
295	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA EXT. DIANT.	UND	4
296	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA INT. DIANT.	UND	4
297	BUCHA DE JUMELO	UND	4
298	BUCHA DO AMORTECEDOR DIANT	UND	4
299	BUCHA DO AMORTECEDOR TRAS	UND	4
300	BUCHA DO FEIXE MOLA	UND	4
301	CABO DO ACELERADOR	UND	2
302	CALÇO DO MOTOR TRAS	UND	2
303	CANO DO COMPRESSOR	UND	2
304	CANO INTERMEDIARIO	UND	2
305	CANO RETORNO DA BOMBA D'AGUA	UND	2
306	CHAVE DE LUZ	UND	1
307	CHAVE DE RODA	UND	1
308	CHAVE DE SETA	UND	2

Marcos
CYNTIA DE MIRANDA CUNHA
PREGOEIRA OFICIAL

309	CONJ. COROA E PINHÃO	UND	1
310	COPO DE BOMBA INJETORA	UND	2
311	CORREIA DA BOMBA D'AGUA	UND	2
312	CORREIA DA VENTULINA	UND	2
313	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2
314	CORREIA DO MOTOR	UND	2
315	CORREIA DUPLA	UND	2
316	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UND	2
317	CUBO DE RODA DIANT	UND	4
318	CUBO DE RODA TRAS	UND	4
319	CUICA DE FREIO DIANT	UND	4
320	CUICA DE FREIO TRAS	UND	4
321	CX DISCO DE TARCOGRÁFO (DISCO SEMANAL)	UND	4
322	DESLIZANTE SUPORTE DE MOLA	UND	2
323	ESTICADOR DA CORREIA COMPLETO	UND	2
324	ESTICADOR DO ALTERNADOR	UND	2
325	FAIXA REFLETIVA	UND	8
326	FAROL DUPLO	UND	2
327	FRANGE DO CARDAN DIANTEIRO	UND	2
328	GARFO DE EMBREAGEM	UND	2
329	GRAMPO DO FEIXE DE MOLAS	UND	4
330	INTERRUPTOR OLEO	UND	2
331	JG DE EMBUCHAMENTO DIANT	UND	2
332	JG DE JUNTA DE ADMISSÃO	UND	4
333	JG. DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	UND	2
334	JG. DE LONA DE FREIO TRASEIRO	UND	2
335	JUMELO	UND	4
336	JUNÇÃO DA TRANSMISSÃO	UND	2
337	JUNTA DO ESCAPAMENTO	UND	4
338	JUNTA DO SEMI-EIXO	UND	4
339	KIT DE EMBREAGEM	UND	1
340	LAMPADA DE 2 CONTATOS	UND	8
341	LAMPADA DO FAROL	UND	4
342	LANTERNA DO PISCA	UND	4
343	LANTERNA LATERAL (CENTRO LATERAL)	UND	4
344	LIMPADOR DO PARABRISA	UND	4
345	LUVA DA TRANSMISSÃO	UND	2
346	MANG. DE FREIO DIANTEIRA	UND	4
347	MANG. DE FREIO TRASEIRA	UND	4
348	MANGOTE SUPERIOR	UND	2
349	MANGUEIRA FILTRO LUBRIF. BOMBA INJETORA	UND	2
350	MOLA 2ª	UND	4
351	MOLA 3ª	UND	4
352	MOLA 4ª	UND	4
353	MOLA DE REFORÇO	UND	4
354	MOLA MESTRE	UND	4
355	MOTOR DO LIMPADOR PARABRISA	UND	2
356	PARABRISA	UND	1
357	PARAFUSO COLETOR	UND	4
358	PARAFUSO DA BASE	UND	4
359	PARAFUSO DE CENTRO DO FEIXE DE MOLA	UND	4
360	PARAFUSO DE RODA	UND	10
361	PARAFUSO DO ESTICADOR DA CORREIA	UND	4
362	PARAFUSO TARUGO DA RODA TRAS	UND	4
363	PARAFUSO TARUGO RODA DIANT	UND	4
364	PASTILHA DE FREIO DIANT	UND	4
365	PINO DA MOLA CURTO	UND	6
366	PONTEIRA DO CARDAN	UND	2
367	PONTEIRA DO PARACHOQUE	UND	2
368	PORCA DE RODA TRASEIRA	UND	4
369	PORCA DO CUBO DIANTEIRO	UND	4
370	PORTA ESCOVA	UND	2
371	RADIADOR	UND	1
372	RELE AUXILIAR DO FAROL	UND	2
373	RELE DO PISCA	UND	4
374	RELOGIO TEMPERAURA	UND	2
375	RETENTOR DA LUVA TRASEIRA	UND	4
376	RETENTOR DE CUBO DIANTEIRO	UND	4



Prez.
 CYNTHIA DE MIRANDA CUNHA
 PREGOEIRA OFICIAL

377	RETENTOR DE CUBO TRAS EXTERNO	UND	4
378	RETENTOR DE CUBO TRAS INTERNO	UND	4
379	RETENTOR DE PINHÃO DIF EIXO 240	UND	4
380	RETENTOR DE RODA DIANT EXTERNO	UND	4
381	RETENTOR DE RODA DIANT INTERNO	UND	4
382	RETENTOR DO CÂMBIO 02556	UND	4
383	RETENTOR DO CÂMBIO 02557	UND	4
384	RETENTOR DO EIXO PRIMARIO	UND	4
385	RETROVISOR COMPLETO	UND	2
386	RODA	UND	2
387	ROLAMENTO 32018	UND	2
388	ROLAMENTO DA POLIA DO ALTERNADOR	UND	2
389	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UND	2
390	ROLAMENTO DE RODA 33117	UND	2
391	ROLAMENTO DE RODA 33214	UND	2
392	ROLAMENTO DE RODA DIANT EXTERNO	UND	2
393	ROLAMENTO DE RODA DIANT INTERNO	UND	2
394	ROLAMENTO DE TRANSMISSÃO	UND	2
395	SEMI EIXO TRASEIRO	UND	2
396	SUPORTE DO CALÇO DO MOTOR	UND	2
397	SUPORTE DO FEIXE DE MOLA	UND	2
398	SUPORTE DO MOTOR	UND	2
399	TERMINAL DE BATERIA	UND	2
400	TERMINAL DE DIREÇÃO CURTO	UND	2
401	TERMINAL DE DIREÇÃO LONGO	UND	2
402	TERMINAL DE TRANSMISSÃO	UND	2
403	TERMINAL DO CARDAN	UND	2
404	TRANSMISSÃO	UND	1
405	TRAVA DO FEIXE DE MOLA	UND	4
406	TRAVA DO PINO	UND	4
407	VALVULA DE FREIO A AR	UND	2
408	VALVULA DE FREIO DE MÃO	UND	2
409	PINCE DE FREIO	UND	1
410	DISCO DE FREIO TRAS	UND	2
411	EXTINTOR	UND	2
412	DISCO DE FREIO DIANT	UND	2
413	CILINDRO DA PORTA	UND	2
414	COMPRESSOR DE AR	UND	1
415	BICO INJETOR	UND	4
416	BOMBA DE DIREÇÃO	UND	1
417	MACACO	UND	1
418	VENTILADOR	UND	1
RETROESCAVADEIRA			
419	ALTERNADOR	UND	1
420	BARRA DE DIREÇÃO	UND	2
421	BATERIA 150 AMPERES	UND	1
422	BOMBA D'ÁGUA	UND	1
423	BOMBA HIDRAULICA	UND	1
424	CILINDRO DE FREIO	UND	2
425	CILINDRO DIANTEIRO	UND	2
426	CILINDRO TRASEIRO	UND	2
427	DISCO DE FREIO	UND	2
428	EIXO DA TRAÇÃO	UND	1
429	ENGRENAGEM DA TRAÇÃO DIANTEIRA	UND	2
430	ENGRENAGEM DO RODUTOR	UND	1
431	FAROL	UND	2
432	FAROL AUXILIAR	UND	2
433	JG DE JUNTA DO MOTOR	UND	2
434	LAMPADA H1	UND	10
435	LANTERNA	UND	10
436	RADIADOR	UND	1
437	RELÊ DO ALTERNADOR	UND	2
438	ROLAMENTO DA RODA GRANDE	UND	2
439	ROLAMENTO DA RODA PEQUENO	UND	2
440	SEPARADOR DE FREIO	UND	2
441	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	2
442	UNHAS DA CONCHA	UND	8
443	VENTULINA	UND	1



Cyntia de Miranda Cunha
 CYNTHIA DE MIRANDA CUNHA
 PREGOEIRA OFICIAL

PATROL

444	BARRA DE DIREÇÃO	UND	2
445	BOBINA DE IGNIÇÃO	UND	2
446	BOMBA D'AGUA	UND	1
447	BOMBA HIDRAULICA	UND	1
448	BOMBITA	UND	1
449	BRAÇO GRANDE DE DIREÇÃO	UND	2
450	CILNDRO DE FREIO	UND	2
451	COLMEIA DO RADIADOR	UND	1
452	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2
453	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UND	2
454	DISCO DE FREIO	UND	2
455	FAROL	UND	2
456	FREZADO DA TRANSMISSÃO	UND	2
457	GRAXEIRO	UND	10
458	JG DE PASTILHA DE FREIO	UND	2
459	INDUZIDO MP	UND	2
460	LAMINA DIANT	UND	2
461	LAMPADA 2 CONTATOS	UND	4
462	LAMPADA DO FAROL	UND	4
463	LUVA DA TRANSMISSÃO	UND	1
464	LANTERNA	UND	2
465	RADIADOR	UND	1
466	RELÊ DO ALTERNADOR	UND	2
467	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UND	1
468	ROLAMENTO RODA DIANT	UND	4
469	ROLAMENTO RODA TRAS	UND	4
470	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	UND	2



TRATOR VALTRA

471	ABRAÇADEIRA DO MANGOTE	UND	4
472	BATERIA 100 AMPERES	UND	2
473	BOMBA D'ÁGUA	UND	2
474	CHAVE DE LUZ	UND	2
475	COLMEIA DO RADIADOR	UND	1
476	CORREIA DA VENTULINA	UND	2
477	FAROL DIANTEIRO	UND	2
478	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	2
479	FILTRO DE ÓLEO	UND	2
480	JUNTA DA TAMPA DE TUCHO	UND	2
481	LÂMPADA DO FAROL	UND	2
482	MANGOTE DO RADIADOR	UND	2
483	PARAFUSO DE RODA	UND	10
484	PORCA DA PONTA DE EIXO	UND	4
485	RADIADOR	UND	1
486	RELÊ DO ALTERNADOR	UND	4
487	RELÊ DO FAROL	UND	4
488	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	UND	4
489	ROLAMENTO DE RODA DIANT.	UND	2
490	ROLAMENTO DE RODA TRAS.	UND	2
491	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	2
492	VENTULINA	UND	1

CAMINHÃO VW

493	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4
494	BOMBA DAGUA	UND	2
495	BOMBA DE DIREÇÃO	UND	1
496	BOMBA HIDRAULICA	UND	1
497	BUCHA DO TIRANTE	UND	2
498	CATRACA DE FREIO	UND	2
499	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2
500	COMEIA DO RADIADOR	UND	1
501	CUICA DE FREIO	UND	2
502	DIFERENCIAL TRASEIRO	UND	1
503	ESTICADOR DA CORREIA	UND	2
504	FAROL AUXILIAR	UND	2
505	FAROL DIANTEIRO	UND	2
506	JG DE LONA DE FREIO TRAS	UND	2
507	KIT DE EMBREAGEM	UND	1
508	LAMPADA H4	UND	4

Meul
CYNTHIA DE MIRANDA CUNHA
PREGOEIRA OFICIAL

509	LANTERNA TRASEIRA	UND	4
510	MOLA 2	UND	2
511	MOLA 3	UND	2
512	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UND	2
513	PARABRISA	UND	1
514	ROLAMENTO DIANTEIRO	UND	2
515	SEMI EIXO	UND	2
516	SERVO DE EMBREAGEM	UND	1
517	TAMBOR DE FREIO	UND	4
518	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	UND	4
519	VOLANTE DE EMBREAGEM	UND	1
FORD KA			
520	ABRAÇADEIRA DA SUSPENSÃO	UND	4
521	ABRAÇADEIRA DO ESCAPAMENTO	UND	4
522	AMORTECEDOR DIANTEIRO COFAP	UND	4
523	AMORTECEDOR TRASEIRO COFAP	UND	4
524	ANTI-CHAMA	UND	2
525	BATERIA 60 AMPERES	UND	2
526	BOMBA COMBUSTÍVEL BOSCH	UND	2
527	BOMBA DÁGUA	UND	2
528	BOUJO INTERMEDIÁRIO	UND	2
529	BOUJO TRASEIRO	UND	2
530	BUCHA DA BANDEJA	UND	4
531	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE	UND	4
532	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE DE FERRO	UND	4
533	BUZINA	UND	2
534	CABO DE EMBREAGEM	UND	2
535	CABO DE FREIO DE MAO	UND	2
536	CABO DO CAPÔ	UND	2
537	CANO DO MOTOR	UND	2
538	CANO INTERMEDIÁRIO ESCAPE	UND	2
539	CARTER	UND	2
540	CILINDRO DE EMBREAGEM	UND	2
541	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	UND	2
542	CILINDRO DO PEDAL DE EMBREAGEM	UND	2
543	CILINDRO MESTRE	UND	2
544	CORREIA DENTADA	UND	2
545	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2
546	COXIM C/ ROLAM. DIANTEIRO	UND	2
547	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2
548	CUBO DE RODA C/ ROLAMENTO TRASEIRO	UND	4
549	CUBO DE RODA DIANTEIRA	UND	4
550	CX DE DIREÇÃO TRW	UND	1
551	DISCO DE FREIO DIANT	UND	2
552	ENCAIXE DA LAMPADA	UND	2
553	FAROL DIANTEIRO	UND	2
554	FEIXE DE MOLA TRASEIRO	UND	2
555	FOLE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4
556	FOLE DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4
557	JG VELAS IGNIÇÃO	UND	2
558	JG. DE PASTILHA	UND	2
559	JUNTA DE CONTROLE DA MARCHA	UND	2
560	JUNTA DE FOGO DO ESCAPAMENTO	UND	2
561	JUNTA HOMOCINETICA	UND	2
562	JUNTA TAMPA DO TUCHE	UND	2
563	KIT EMBREAGEM	UND	1
564	KIT ESTABILIZADOR	UND	2
565	LAMPADA 1 CONTATO	UND	4
566	LAMPADA DO FAROL	UND	4
567	LAMPADA H3	UND	4
568	LAMPADA H7	UND	4
569	LANTERNA DO PISCA	UND	4
570	MAÇANETA DA PORTA TRAS COMPLETA	UND	4
571	MANGUEIRA FREIO	UND	2
572	MODULO REI	UND	2
573	MOLA DIANTEIRA COFAP	UND	4
574	MOLA TRAS COFAP	UND	4
575	PALHETA DO LIMPADOR DO PARABRISA	UND	2



Assinada
 CYNTHIA DE MIRANDA CUNHA
 PREGOEIRA OFICIAL



576	PARABRISA	UND	1
577	PARAFUSO DE RODA	UND	4
578	PASTILHA DE FREIO DIANT	UND	2
579	PIVO SUSP. DIANT. SUP.	UND	4
580	PIVÔ SUSP. DIANT. INF.	UND	4
581	RADIADOR VISCONDE	UND	2
582	RELE DO ALTERNADOR	UND	2
583	REPARO DO FEIXE MOLA C/ ABRAÇADEIRA	UND	4
584	RETENTOR DA BOMBA DE OLEO	UND	4
585	RETENTOR DO COMANDO SABÓ	UND	4
586	RODA	UND	4
587	ROLAMENTO DA RODA DIANT. SKF	UND	2
588	ROLAMENTO DA RODA TRAS. SKF	UND	2
589	SENSOR DE ROTAÇÃO	UND	2
590	SEPADOR DO AMORTECEDOR DIANT.	UND	4
591	SEPADOR DO AMORTECEDOR TRAS.	UND	4
592	SONDA LAMINA ORIGINAL	UND	1
593	SOQUETE DE LAMPADA	UND	2
594	TAMBOR DE FREIO	UND	2
595	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	2
596	TERMINAL DE DIREÇÃO FRONTAL	UND	2
597	TENSOR DA CORREIA	UND	1
FIAT FIORINO			
598	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4
599	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4
600	AMORTECEDOR TAMPA DA MALA	UND	2
601	AUTOMÁTICO DA PARTIDA	UND	2
602	BANDEJA TRASEIRA	UND	2
603	BATEDOR DO AMORT. DIANTEIRO	UND	4
604	BATEDOR DO AMORT. TRASEIRO	UND	4
605	BATERIA 70 AH	UND	1
606	BOBINA DE IGNIÇÃO	UND	2
607	BOMBA DE ÓLEO	UND	1
608	BRAÇO OSCILANTE DIREITO C/ TERMINAL	UND	2
609	BRAÇO OSCILANTE ESQUERDO C/ TERMINAL	UND	2
610	BRONZE FIXO	UND	2
611	BRONZE DA BIELA	UND	2
612	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UND	4
613	BUCHA BANDEJA TRASEIRA	UND	4
614	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	UND	4
615	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE	UND	4
616	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UND	4
617	BUZINA	UND	1
618	CABO DE ACELERADOR	UND	4
619	CABO DE EMBREAGEM	UND	4
620	CABO DE FREIO	UND	4
621	CABO DE VELA	UND	2
622	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	1
623	CANO D'ÁGUA	UND	2
624	CARTER DO MOTOR	UND	2
625	CHAVE SETA	UND	1
626	CILINDRO DA RODA TRASEIRA	UND	4
627	CILINDRO DE IGNIÇÃO	UND	2
628	COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	4
629	CONTATO DE IGNIÇÃO	UND	4
630	CORREIA DENTADA	UND	2
631	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2
632	COXIM DO MOTOR	UND	2
633	COXIM DO CÂMBIO	UND	2
634	CUBO DA RODA TRASEIRA	UND	4
635	DISCO DE FREIO	UND	2
636	ESTICADOR CORREIA ALTERNADOR	UND	2
637	FAROL DIANT. DIREITO/ESQUERDO	UND	2
638	FEIXE DE MOLA	UND	2
639	FILTRO DE AR	UND	2
640	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	2
641	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	2
642	INDUZIDO PARTIDA	UND	2

Cynthia de Miranda Cunha
CYNTIA DE MIRANDA CUNHA
PREGOEIRA OFICIAL



643	INTERRUPTOR DE ÓLEO	UND	2
644	JUNTA CABEÇOTE	UND	2
645	JUNTA DO DETONADOR	UND	2
646	JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	2
647	KIT COIFA CAMBIO	UND	2
648	KIT EMBREAGEM	UND	1
649	LÂMPADA DO FAROL 12 VOLTS	UND	2
650	LÂMPADA H1	UND	2
651	LÂMPADA H7	UND	2
652	LANTERNA TRASEIRA	UND	2
653	LONA DE FREIO	UND	2
654	MANGOTE DO FILTRO DE AR	UND	2
655	MANGOTE DO RADIADOR	UND	2
656	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRO	UND	2
657	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRO	UND	2
658	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	4
659	MOTOR LIMPADOR DE PARABRISA	UND	1
660	PALHETA LIMPADOR DE PARABRISA	UND	4
661	PARABRISA DIANTEIRO	UND	1
662	PARAFUSO DA RODA	UND	4
663	PASTILHAS DE FREIO	UND	4
664	PATINHO DE FREIO	UND	4
665	PIVÔ DA SUSPENSÃO	UND	4
666	PROTETOR CARTER	UND	2
667	RADIADOR	UND	1
668	RESERVATORIO DE ÁGUA DO RADIADOR	UND	2
669	RETENTOR DO VOLANTE	UND	2
670	RETENTOR ROL. RODA DIANT.	UND	2
671	RETENTOR ROL. RODA TRAS.	UND	2
672	RETROVISOR EXTERNO L/ DIREITO	UND	2
673	RETROVISOR EXTERNO L/ ESQUERDO	UND	2
674	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	UND	2
675	ROLAMENTO DO TENSOR	UND	2
676	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	2
677	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UND	2
678	SENSOR DE TEMPERATURA	UND	2
679	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UND	2
680	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	2
681	TAMBOR DE FREIO	UND	2
682	TAMPA DE ÓLEO	UND	2
683	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	UND	1
684	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	2
685	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UND	1
686	VELA DE IGNIÇÃO	UND	2
RENAULT MASTER			
687	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4
688	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4
689	AUTOMÁTICO DO MOTOR PARTIDA	UND	1
690	BARRA DE DIREÇÃO	UND	2
691	BATEDOR DO AMORTEC. DIANTEIRO	UND	4
692	BATEDOR DO AMORTEC. TRASEIRO	UND	4
693	BATERIA 100 AMPERES	UND	2
694	BOMBA D'ÁGUA	UND	2
695	CABO DE EMBREAGEM	UND	2
696	CABO DO ACELERADOR	UND	2
697	COIFA CAIXA MARCHA	UND	2
698	COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	2
699	CORREIA DENTADA	UND	2
700	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2
701	CORREIA DO HIDRÁULICO	UND	2
702	CUBO DE FREIO DIANTEIRO	UND	4
703	CUBO DE FREIO TRASEIRO	UND	4
704	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	2
705	FAROL DIANTEIRO	UND	2
706	FILTRO DE AR	UND	2
707	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	2
708	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	2
709	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	2

Handwritten signature: *Cynthia de Miranda Cunha*
CYNTHIA DE MIRANDA CUNHA
PREGOEIRA OFICIAL

710	JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	2
711	KIT DE EMBREAGEM	UND	1
712	LÂMPADA 02 CONTATOS	UND	4
713	LÂMPADA DO FAROL	UND	4
714	LIMPADOR DO PARABRISA	UND	2
715	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRO	UND	4
716	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRO	UND	4
717	PARABRISA DIANTEIRO	UND	1
718	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	UND	4
719	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	UND	4
720	PIVÔ DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	2
721	PORTA ESCOVAS	UND	2
722	RELE AUXILIAR	UND	2
723	RETENTOR DO COMANDO	UND	2
724	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UND	4
725	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO	UND	4
726	ROLAMENTO DO TENSOR	UND	1
727	TERMINAIS DE BATERIA	UND	2
728	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	2
DOBLO			
729	ABRAÇADEIRA DO ESCAPAMENTO	UND	4
730	ABRAÇADEIRA DA SUSPENSÃO	UND	4
731	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4
732	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4
733	ANTI-CHAMA	UND	2
734	BATERIA 60 AMPERES	UND	2
735	BOMBA COMBUSTÍVEL	UND	2
736	BOMBA D'ÁGUA	UND	2
737	BOUJO INTERMEDIÁRIO	UND	2
738	BOUJO TRASEIRO	UND	2
739	BUCHA DA BANDEJA	UND	2
740	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE	UND	2
741	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE DE FERRO	UND	2
742	BUZINA	UND	1
743	CABO DE EMBREAGEM	UND	2
744	CABO DE FREIO DE MÃO	UND	2
745	CABO DO CAPÔ	UND	2
746	CANO DO MOTOR	UND	2
747	CANO INTERMEDIÁRIO	UND	2
748	CARTER	UND	2
749	CILINDRO DE EMBREAGEM	UND	2
750	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	UND	4
751	CILINDRO DO PEDAL DE EMBREAGEM	UND	4
752	CILINDRO MESTRE	UND	4
753	CORREIA DENTADA	UND	2
754	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2
755	COXIM C/ ROLAM. DIANTEIRO	UND	4
756	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4
757	CUBO DE RODA C/ ROLAMENTO TRASEIRO	UND	4
758	CUBO DE RODA DIANTEIRA	UND	4
759	CX DE DIREÇÃO	UND	1
760	DISCO DE FREIO	UND	4
761	ENCAIXE DA LAMPADA	UND	2
762	FAROL DIANTEIRO	UND	2
763	FEIXE DE MOLA TRASEIRO	UND	4
764	FOLE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4
765	FOLE DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4
766	JG VELAS IGNIÇÃO	UND	2
767	JG. DE PASTILHA	UND	4
768	JUNTA DE CONTROLE DA MARCHA	UND	2
769	JUNTA DE FOGO DO ESCAPAMENTO	UND	2
770	JUNTA HOMOCINETICA	UND	4
771	JUNTA TAMPA DO TUCHE	UND	2
772	KIT EMBREAGEM	UND	2
773	KIT ESTABILIZADOR	UND	4
774	LAMPADA 1 CONTATO	UND	4
775	LAMPADA DO FAROL	UND	4
776	LAMPADA H3	UND	4



Cynthia de Miranda Cunha
 CYNTHIA DE MIRANDA CUNHA
 PREGOEIRA OFICIAL

777	LAMPADA H7	UND	4
778	LANTERNA DO PISCA	UND	4
779	MAÇANETA DA PORTA TRAS COMPLETA	UND	2
780	MANGUEIRA	UND	2
781	MODULO REI	UND	1
782	MOLA DIANTEIRA	UND	4
783	PALHETA DO LIMPADOR DO PARABRISA	UND	2
784	PARABRISA	UND	2
785	PARAFUSO DE RODA	UND	4
786	PASTILHA DE FREIO	UND	4
787	PIVÔ	UND	4
788	RADIADOR	UND	1
789	RELE DO ALTERNADOR	UND	2
790	REPARO DO FEIXE MOLA C/ ABRAÇADEIRA	UND	2
791	RETENTOR DA BOMBA DE OLEO	UND	2
792	RETENTOR DO COMANDO	UND	2
793	RODA	UND	2
794	ROLAMENTO DA RODA DIANT.	UND	4
795	ROLAMENTO DA RODA TRAS.	UND	4
796	SENSOR DE ROTAÇÃO	UND	1
797	SEPADOR DO AMORTECEDOR DIANT.	UND	4
798	SEPADOR DO AMORTECEDOR TRAS.	UND	4
799	SONDA LAMINA ORIGINAL	UND	1
800	SOQUETE DE LAMPADA	UND	4
801	TAMBOR DE FREIO	UND	4
802	TENSOR DA CORREIA	UND	2
803	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	4
804	TERMINAL DE DIREÇÃO FRONTAL	UND	4
AIR CROSS			
805	ABRAÇADEIRA DA SUSPENSÃO	UND	2
806	ABRAÇADEIRA DO ESCAPAMENTO	UND	4
807	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2
808	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2
809	BATERIA 60HMP	UND	2
810	BOMBA COMBUSTÍVEL	UND	1
811	BOMBA DÁGUA	UND	1
812	BOUJO INTERMEDIÁRIO	UND	1
813	BOUJO TRASEIRO	UND	1
814	BUCHA DA BANDEJA	UND	2
815	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE	UND	2
816	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE DE FERRO	UND	2
817	CABO DE EMBREAGEM	UND	1
818	CABO DE FREIO DE MAO	UND	2
819	CABO DO CAPÔ	UND	2
820	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	UND	2
821	CILINDRO DO PEDAL DE EMBREAGEM	UND	1
822	CILINDRO MESTRE	UND	1
823	CORREIA DENTADA	UND	2
824	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2
825	COXIM C/ ROLAM. DIANTEIRO	UND	2
826	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2
827	CUBO DE RODA C/ ROLAMENTO TRASEIRO	UND	2
828	CUBO DE RODA DIANTEIRA	UND	2
829	CX DE DIREÇÃO	UND	1
830	DISCO DE FREIO DIANT	UND	2
831	ENCAIXE DA LAMPADA	UND	2
832	FAROL DIANTEIRO	UND	2
833	FOLE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2
834	FOLE DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2
835	JG VELAS IGNIÇÃO	UND	2
836	JUNTA DE CONTROLE DA MARCHA	UND	2
837	JUNTA DE FOGO DO ESCAPAMENTO	UND	2
838	JUNTA HOMOCINETICA	UND	2
839	JUNTA TAMPA DO TUCHE	UND	2
840	KIT EMBREAGEM	UND	1
841	KIT ESTABILIZADOR	UND	2
842	LAMPADA 1 CONTATO	UND	4
843	LAMPADA DO FAROL	UND	4



Miranda
 CYNTHIA DE MIRANDA CUNHA
 PREGOEIRA OFICIAL

844	LAMPADA H3	UND	4
845	LAMPADA H7	UND	4
846	MANGUEIRA FREIO	UND	2
847	MOLA DIANTEIRA	UND	2
848	MOLA TRAS	UND	2
849	PALHETA DO LIMPADOR DO PARABRISA	UND	2
850	PARABRISA	UND	1
851	PARAFUSO DE RODA	UND	4
852	PASTILHA DE FREIO DIANT	UND	2
853	PIVÔ SUSP. DIANT. INF.	UND	2
854	PIVO SUSP. DIANT. SUP.	UND	2
855	RADIADOR	UND	1
856	RELE DO ALTERNADOR	UND	2
857	REPARO DO FEIXE MOLA C/ ABRAÇADEIRA	UND	2
858	RETENTOR DA BOMBA DE OLEO	UND	2
859	RODA	UND	2
860	ROLAMENTO DA RODA DIANT.	UND	2
861	ROLAMENTO DA RODA TRAS.	UND	2
862	SEPADOR DO AMORTECEDOR DIANT.	UND	4
863	SEPADOR DO AMORTECEDOR TRAS.	UND	4
864	SONDA LAMINA ORIGINAL	UND	1
865	SOQUETE DE LAMPADA	UND	4
866	TAMBOR DE FREIO	UND	2
867	TENSOR DA CORREIA	UND	1
868	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	1
L200			
869	PARABRISA	UND	1
870	JOGO PASTILA DE FREIO	UND	2
871	BATERIA 90 AMPERES	UND	1
872	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	2
873	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4
874	PIVO	UND	2
875	BELETA	UND	2
876	KIT DE EMBREAGEM	UND	1
877	ATUADOR DE EMBREAGEM	UND	1
878	CILINDRO PEDAL DE EMBREAGEM	UND	1
879	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	1
880	TENSOR DA CORREIA	UND	1
881	RADIADOR	UND	1
882	VETOINHA	UND	1
883	BUCHA DA BANDEJA	UND	2
884	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	2
885	SETOR DE DIREÇÃO	UND	1
886	TURBINA	UND	1
887	FAROL DIANTEIRO	UND	2
888	CRUZETAS	UND	2
889	SAPATA DE FREIO	UND	2
890	CILINDRO DE RODA TRAZEIRA	UND	2
891	RETROVISOR	UND	2
892	EXTINTOR	UND	2



Cynthia de Miranda Cunha
CYNTHIA DE MIRANDA CUNHA
PREGOEIRA OFICIAL

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexeqüível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.


CYNTIA DE MIRANDA CUNHA
Pregoeira Oficial





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

Nossa cidade, nosso orgulho

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2021

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2021

OBJETO: Fornecimento diversos de peças, filtros, acessórios para manutenção da frota de veículos e máquinas, mediante solicitação e entrega parcelada, em atendimento as demandas operacionais deste município.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

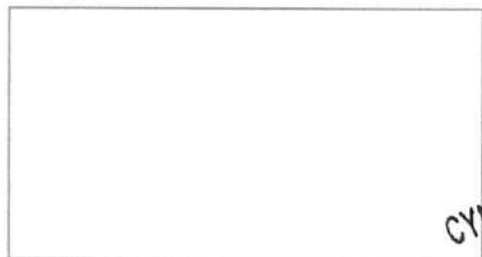
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	DEP. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DA CRUZETA		UND	4		
2	ABRAÇADEIRA DO ESCAPE		UND	4		
3	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLA		UND	4		
Etc....						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:



CNPJ

Cynthia de Miranda Cunha
CYNTHIA DE MIRANDA CUNHA
PREGOEIRA OFICIAL

_____/____/____ de ____ de ____

Responsável

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2021

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

PROPOSITENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

Cynthia de Miranda Cunha
CYNTHIA DE MIRANDA CUNHA
PREGOEIRA OFICIAL

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

Nossa cidade, nosso orgulho

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2021

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

Cynthia de Miranda Cunha
CYNTHIA DE MIRANDA CUNHA
PREGOEIRA OFICIAL

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



CYNTIA DE MIRANDA CUNHA
PREGOEIRA OFICIAL

Item(s):
Valor: R\$
-
Item(s):
Valor: R\$



CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cruz do Espírito Santo.

Cynthia
CYNTHIA DE MIRANDA CUNHA
PREGOEIRA OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

Nossa cidade, nosso orgulho

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo - Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Cruz do Espírito Santo - PB, CNPJ nº 08.902.934/0001-20, neste ato representada pela Prefeita Aliny Cibely Cunha da Silva Farias, Brasileira, Casado, residente e domiciliada na Travessa Santo Antonio, 01 - Cruz do Espírito Santo - Centro - Cruz do Espírito Santo - PB, CPF nº 050.295.044-78, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00003/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 013/2013, de 17 de Dezembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Fornecimento diversos de peças, filtros, acessórios para manutenção da frota de veículos e máquinas, mediante solicitação e entrega parcelada, em atendimento as demandas operacionais deste município.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00003/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.050 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0412200522007	MANUTENÇÃO	DAS	ATIVIDADES
ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			

3190.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Cyntia de Miranda Cunha
CYNTIA DE MIRANDA CUNHA
PREGOEIRA OFICIAL

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

02.060 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1236104032008 FUNDEB 40%- FUNDAMENTAL

3190.00 APLICAÇÕES DIRETA

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1012200522027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3190.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO



CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:

Qualquer alteração de dotação, poderá ser feita através do apostilamento no instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o **final do exercício financeiro de 2021**, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução

Cynthia de Miranda Cunha
CYNTIA DE MIRANDA CUNHA
PREGOEIRA OFICIAL

total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cruz do Espírito Santo. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cruz do Espírito Santo - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



PELO CONTRATADO

Cyntia de Miranda Cunha
CYNTIA DE MIRANDA CUNHA
PREGOEIRA OFICIAL